



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO n.º 010/2015
(Projeto de Resolução n.º 006/15 – SR)

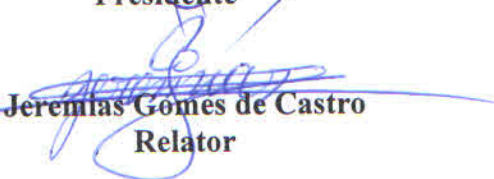
Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Resolução n.º 006/2015, Poder Legislativo, que “**Regulamenta a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Formosa e dá outras providências**”.

Relator: Vereador Jeremias Gomes de Castro

- O presente Projeto de Resolução de autoria do vereador Santiago Ferreira Ribeiro está fundamentado, no Art. 8º, inciso I e Art. 51 e seu parágrafo único, todos da Lei Orgânica Municipal. É constitucional.
- Não foram apresentadas emendas neste órgão técnico. É o nosso relatório.
- Cabe registrar que sua proposição encontra amparo na Constituição Federal no seu art. 30, I. Encontra também guarida na LOM, art. 8º, I.
- Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer que o presente Projeto deve ser discutido e votado.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2015.


Jesulindo Gomes de Castro
Presidente


Jeremias Gomes de Castro
Relator